

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 469

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1,900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais).

2.5 - Serviço de Obras e Turismo
1000000 - Habitação e Urbanismo
1060000 - Serviço de Utilidade Pública
1060328 - Parques e Jardins
3110 - Pessoal
3111 - Pessoal Civil. R\$ 1.900,00

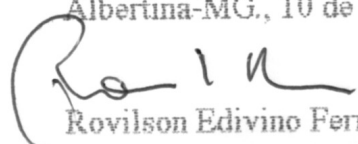
ANULAR

2.5 - Serviço de Obras e Turismo
1000000 - Habitação e Urbanismo
1060000 - Serviço de Utilidade Pública
1060328 - Parques e Jardins
4110 - Obras e Instalações
Construção do Lago Municipal R\$ 1.900,00

Art. 2º - Os Recursos serão da anulação da dotação acima.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Albertina-MG., 10 de Julho de 1996.


Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal